



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Materiais**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 – POSMAT de 27 de fevereiro de 2025**

**Estabelece normas para o credenciamento e credenciamento de docentes do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Materiais (POSMAT).**

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo Regulamento do POSMAT e considerando o que fundamenta a Portaria 81 de 03/06/2016 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal (CAPES) que define, para efeito de enquadramento nos programas e cursos de pós-graduação, as categorias de docentes e seus pré-requisitos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – O credenciamento e o credenciamento de novos docentes permanentes e colaboradores para realização de atividades no âmbito do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Materiais, reger-se-á por esta Resolução e, no que couber, pelas recomendações e prescrições estabelecidas pela CAPES, pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação do CEFET-MG, e pelo Regulamento do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Materiais do CEFET-MG.

**DO TAMANHO DO CORPO DOCENTE**

**Art. 2º** - O número de **docentes permanentes** do programa será de, no máximo, 0,85 x nº vagas ofertadas por semestre de tal modo a garantir a manutenção de uma relação adequada discentes/docentes.

**Art. 3º** - O número de **docentes colaboradores** não deverá ultrapassar 20% do quadro de docentes permanentes.

**Art. 4º** - A abertura de vagas para credenciamento de novos **docentes permanentes** deve ser realizada respeitando o quadro definido no Artigo 2º.

**DO REcredENCIAMENTO DO CORPO DOCENTE**

**Art. 5º** – O credenciamento dos docentes será realizado a cada quatro anos seguindo o calendário da Avaliação Quadrienal do programa realizada pela CAPES de tal modo a garantir a estabilidade do corpo docente no período em questão conforme definido na Portaria CAPES 81/2016.

**Art. 6º** – Ao final do período mencionado no art. 5º os docentes que compõem o quadro permanente serão avaliados e deverão atender, no mínimo, os seguintes requisitos ao longo do período correspondente ao quadriênio:

- a) lecionar, pelo menos, uma disciplina por ano;
- b) participar de projetos de pesquisa do âmbito do PPG;
- c) orientar, no mínimo, a média de dois alunos por ano (ou valor proporcional ao número de novas matrículas, definido pelo Colegiado) no PPG;
- d) possuir vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, se enquadrar em pelo menos uma das condições indicadas no Capítulo 2 Artigo 3º Item IV da Portaria 81/2016 da CAPES.
- e) obter IP (Índice de Publicação) mínimo de 280 pontos nos últimos quatro anos conforme Tabela I;

**Art. 7º** – Ao final do período mencionado no art. 5º os docentes que compõem o quadro colaborador serão avaliados e deverão atender, no mínimo, os seguintes requisitos ao longo do período correspondente ao quadriênio:

- a) lecionar, pelo menos, uma disciplina a cada dois anos;
- b) participar de projetos de pesquisa do âmbito do PPG;
- c) orientar, no mínimo, a média de um aluno por ano (ou valor proporcional ao número de novas matrículas, definido pelo Colegiado) no PPG;
- d) se enquadrar nas condições indicadas no Capítulo IV, Artigo 9º da Portaria 81/2016 da CAPES.
- e) obter IP (Índice de Publicação) mínimo de 280 pontos nos últimos quatro anos conforme Tabela I;

~~**Art. 8º** – Os docentes que não atenderem o disposto no Artigo 6º e Artigo 7º serão automaticamente desligados do programa pelo do Programa Pós-Graduação em Engenharia de Materiais. O número equivalente de vagas será disponibilizado para credenciamento de novos docentes, a critério do Colegiado. (Alterado pela IN Nº 03/2025 – POSMAT)~~

**Art. 8º** - Os docentes que não atenderem o disposto no Artigo 6º ou Artigo 7º serão automaticamente desligados do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais. O número equivalente de vagas será disponibilizado para credenciamento de novos docentes, a critério do Colegiado.

**Art. 9º** - Docentes permanentes que forem desligados passarão a compor o quadro como colaboradores até o final de suas orientações em andamento.

**Art. 10º** - Os docentes permanentes que pretendem se desligar do programa podem solicitar sua transferência para o quadro de colaboradores até o fim das orientações em andamento. Nesta circunstância as vagas serão disponibilizadas para credenciamento de novos docentes permanentes a critério do Colegiado.

**Art. 11º** - Excepcionalmente, nas circunstâncias dos Artigos 9º e 10º poderá, a critério

do Programa Pós-Graduação em Engenharia de Materiais, ser admitido um número de docentes colaboradores superior ao estabelecido no Artigo 3º.

#### DO CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES PERMANENTES

**Art. 12º** – O credenciamento no Programa de Pós-graduação em Engenharia de Materiais será feito mediante análise de mérito e pontuação norteada pelos seguintes parâmetros ou pré-requisitos:

- a) Potencial de contribuição do proponente para a formação de recursos humanos altamente qualificados na área de concentração e linhas de pesquisa abrangidas pelo Curso;
- b) Capacidade comprovada de desenvolvimento de projetos de pesquisa, da produção científica e tecnológica vinculados à área de concentração e linhas de pesquisa do Curso, e;
- c) Possibilidades de inserção do pesquisador nas atividades do Curso, avaliadas por meio de Plano de Trabalho que incluirá, necessariamente, desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação (na forma de disciplina(s) a serem ministrada(s)), e Termo de Compromisso de vinculação com o Curso.

**Art. 13º** – O credenciamento de novos docentes será realizado por edital próprio aprovado pelo do Programa Pós-Graduação em Engenharia de Materiais.

**Art 14º** - No edital deverá constar pelo menos os seguintes itens:

- a) Número de vagas disponíveis por área e subáreas do conhecimento;
- b) Documentação exigida para inscrição do candidato (Diploma de Doutorado, Plano de Trabalho, Currículo Lattes atualizado nos últimos 90 dias antecedentes ao término das inscrições e documentos comprobatórios da produção científica e acadêmica do candidato conforme Tabela II);
- c) Declaração de disponibilidade para lecionar pelo menos uma disciplina por ano no programa;
- d) Declaração de disponibilidade para orientar alunos no programa.

**Art 15º** - Para concorrer a uma vaga o candidato deve obter um Índice de Publicação (IP) mínimo de 280 pontos nos últimos quatro anos conforme pontuação da Tabela I.

**Art 16º** - Para efeito de classificação dos candidatos no processo de credenciamento será utilizada como referência o Índice de Produção Técnico-científica (IPT) conforme pontuação estabelecida na Tabela II desta resolução.

**Art 17º** - Somente será considerada a Produção Técnico-científica (IPT) do candidato nos últimos 4 anos.

## DO CREDENCIAMENTO DE DOCENTES COLABORADORES

**Art 18º** - O credenciamento de docentes colaboradores será realizado, em fluxo contínuo, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais mediante solicitação do interessado respeitando o estabelecido no Artigo 3º.

**Art 19º** - O candidato deverá possuir IP mínimo de 280 pontos conforme Tabela I nos últimos quatro anos. No caso de mais candidatos a classificação será definida segundo o IPT conforme pontuação estabelecida na Tabela II.

**Art 20º** - A análise do mérito será realizada por este órgão considerando os critérios dos Artigos 16º e 17º e o potencial de contribuição do docente dentro da área e linhas de pesquisa do programa.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art 21º** – Os casos omissos e especiais serão analisados pelo Colegiado do Programa Pós-Graduação em Engenharia de Materiais.

**Art 22º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2025

Prof. Dr. Marcello Rosa Dumont  
Presidente do Colegiado do Programa de Pós- Graduação em Engenharia de Materiais

Tabela I– Pontuação para cálculo do Índice de Publicação (IP) do pesquisador.

| <b>Artigos completos publicados em periódicos técnico-científicos</b> | <b>Classificação Qualis*</b> | <b>ou** Fator de impacto – FI (JCR)/ CiteScore – CS (SCOPUS)</b> | <b>Pontuação</b> |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------|
|                                                                       | A1                           | > 4.0                                                            | 100              |
|                                                                       | A2                           | 2,0 a 4,0                                                        | 85               |
|                                                                       | A3                           | 1,0 a 2,0                                                        | 70               |
|                                                                       | A4                           | —                                                                | 50               |

(\*) Classificação Qualis vigente no quadriênio da publicação.

(\*) No caso de periódicos classificados pelo Qualis da CAPES na área de Engenharias II e com Fator de Impacto JCR ou CiteScore será considerada a maior pontuação.

Tabela II– Pontuação para cálculo do Índice de Produção Técnico-científica (IPT) do pesquisador nos últimos quatro anos.

| <b>Artigos completos publicados em periódicos técnico-científicos</b> | <b>Classificação Qualis*</b> | <b>ou** Fator de impacto – FI (JCR)/ CiteScore – CS (SCOPUS)</b> | <b>Pontuação</b> |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------|
|                                                                       | A1                           | > 4.0                                                            | 100              |
|                                                                       | A2                           | 2,0 a 4,0                                                        | 85               |
|                                                                       | A3                           | 1,0 a 2,0                                                        | 70               |
|                                                                       | A4                           | —                                                                | 50               |
|                                                                       | outros                       | —                                                                | 10               |

|                 |                                                                               |                                 |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Diversos</b> | Coordenação de Projeto de pesquisa com financiamento (Limitado a 80 pontos)   | 10                              |
|                 | Orientação de Iniciação Científica concluída (Limitado a 8 pontos)            | 2                               |
|                 | Orientação de Mestrado em andamento por aluno (Limitado a 12 pontos)          | 3                               |
|                 | Orientação de mestrado concluída (Limitado a 40 pontos)                       | 10                              |
|                 | Disciplinas ministradas na Pós-graduação Strictu Sensu (Limitado a 12 pontos) | 3 pontos por disciplina por ano |
|                 | Disciplinas ministradas na Graduação (Limitado a 4 pontos)                    | 1 ponto por disciplina por ano  |
|                 | Depósito de Patente ou modelo de utilidade Nacional                           | 10                              |
|                 | Depósito de Patente ou modelo de utilidade Internacional                      | 20                              |
|                 | Registro de Patente ou modelo de utilidade Nacional                           | 20                              |
|                 | Registro de Patente ou modelo de utilidade Internacional                      | 30                              |

(\*) Classificação Qualis no quadriênio da publicação.

(\*) No caso de periódicos classificados pelo Qualis da CAPES na área de Engenharias II e com Fator de Impacto JCR (FI) será considerada a maior pontuação, JCR ou CiteScore.